



# *Câmara Municipal de Aporé*

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)  
[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 007/19 DE 29 DE ABRIL DE 2019.**

**“Autoriza utilização de até 5% dos recursos do FUNDEB e abertura de crédito adicional que especifica e dá outras providências”**

Faço saber que a **Câmara Municipal de Aporé, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal nos termos dessa Lei, autorizado utilizar até 5% (cinco por cento) dos recursos do FUNDEB do exercício anterior, nos termos precisos do §2º do art. 21, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de Junho de 2007.

**Art. 2º** - Fica aberto no orçamento fiscal do município de Aporé Estado de Goiás, crédito adicional suplementar/especial em virtude do superávit financeiro dos recursos provenientes da parcela diferida do FUNDEB do exercício anterior, até o limite de até 5% (cinco por cento), nos termos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de Junho de 2007.

**§1º** - O crédito adicional de que trata este artigo, fica fixado no valor de R\$ 135.301,48 (cento trinta e cinco mil trezentos e um reais e quarenta e oito centavos), e correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.01.12.361.1220.2.030 - Fonte: 218

12.01.12.361.1220.2.031 - Fonte: 219

**§2º** - O crédito de que trata este artigo, deverá ser aberto mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, obedecido no que couber o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/00.

**§3º** - Na abertura do crédito adicional de natureza suplementar/especial de que trata este artigo, dar-se-á nos moldes dos inciso I e II, do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data do vigente orçamento.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, ESTADO DE GOIÁS**, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove (29/04/2019).

**JACKSON FÉLIX DE MORAES**  
Presidente